

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFRPE**

**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**NOTA TÉCNICA Nº 05/2016/AUDIN/CONSU/UFRPE**

Recife - PE, 09 de março de 2016.

**ASSUNTO:** Monitoramento de recomendações da AUDIN produzidas anteriormente acerca das obras na UFRPE.

Senhores(as) gestores(as),

**1 - INTRODUÇÃO**

 A presente Nota Técnica apresenta um sumário das constatações evidenciadas por esta AUDIN, relativas aos trabalhos de auditoria realizados nas obras da UFRPE, nos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014.

Nesta Nota foram realizadas, também, a avaliação dos riscos das impropriedades constatadas nas atividades acima mencionadas, haja vista que anteriormente tal avaliação não era procedida por esta AUDIN.

Para realizar a referida avaliação de riscos utilizamos a combinação da probabilidade de ocorrência e impacto (do risco), de acordo com o critério matricial com a classificação de "alto", "médio" e "baixo", sob a avaliação dos profissionais que realizaram/revisaram esta atividade, observando aspectos quantitativos e qualitativos da possibilidade do evento (risco) acontecer, conforme demonstrado na tabela abaixo.

**CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO**



 Fonte: elaborado pela AUDIN.

Dessa forma, objetivamos aumentar a probabilidade e o impacto dos eventos positivos e diminuir a probabilidade e o impacto dos eventos negativos.

A partir dos exames efetuados em novo trabalho realizado durante o exercício de 2015, os quais culminaram no Relatório nº 02/2016, esta Unidade de Auditoria Interna verificou a situação das recomendações supramencionadas. Desse modo, apresentamos a seguir a análise dessas constatações e o posicionamento de cada uma delas.

**2 - OCORRÊNCIAS**

**2.1 Indicação incorreta dos prazos de início e términos das obras nas respectivas placas de obras.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 1 - N.º Recomendação: 1**

Abster-se de indicar nas placas das obras quaisquer prazos diferentes daqueles definidos em contrato ou em termos aditivos.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM indica corretamente os prazos contratuais e de execução em suas placas de obras. As diferenças encontradas deram-se em função de termos aditivos celebrados. No entanto, atualmente, o NEMAM tem alterado estas informações quando da celebração de termos aditivos (...)."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Em visita às obras definidas no escopo desta atividade de Auditoria verificou-se que o fato constatado previamente pela AUDIN permanece. As placas das obras permanecem indicando prazos errados, não mais vigentes. Fica, portanto, mantida a constatação.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Baixo X Probabilidade = Alta => Risco = Médio

**2.2 Indicação incorreta dos prazos de início e términos das obras nas respectivas placas de obras.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 1 - N.º Recomendação: 2**

Corrigir as placas das obras, objeto desta Auditoria, conforme os prazos definidos em contrato ou em termo aditivo.

**Manifestação do gestor:**

*"Em virtude da não existência dos contratos em tela, não há a possibilidade de alteração das referidas placas de obras. Ressalto que o NEMAM tem alterado estas informações em suas placas de obras quando da celebração de termos aditivos".*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Face à extinção contratual mencionada pelo Gestor, esta recomendação será cancelada, entretanto vale ressaltar que não houve o atendimento dessa recomendação, conforme verificado pela AUDIN em visita às obras (que são escopo desta atividade de Auditoria).

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Cancelada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**2.3 Inexistência de estudos técnicos preliminares e tratamento de impacto ambiental.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 2 - N.º Recomendação: 1**

Realizar, quando da elaboração de projetos básicos, estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto(s) ambiental(ais) de seus empreendimentos, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM está indicando as informações, atas pedidos e outros documentos nos processos licitatórios. Por meio de amostra de obras selecionadas na OS 201316855, a CGU constatou que a UFRPE aprimorou a elaboração dos estudos técnicos preliminares (Nota Técnica 2580, texto abaixo)."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Apesar do aprimoramento realizado pela NEMAM nos estudos preliminares das obras de engenharia da UFRPE, verificou-se nesta atividade de Auditoria que há outros setores desenvolvendo obras e serviços de engenharia (de forma descentralizada, e sob responsabilidade própria) nos quais os estudos são falhos e/ou insuficientes. Assim sendo, esta recomendação ficará mantida, entretanto será encaminhada para a Reitoria responder (e não mais para a NEMAM), quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.4 Inobservância ao Art. 4.º da IN 01/2010 do MPOG.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 3 - N.º Recomendação: 1**

Observar a Instrução Normativa n.º 01/2010 – SLTI/MPOG, especificamente em seu Art. 4.º, quando da elaboração de projetos básicos e executivos para contratação de serviços de engenharia ou de obras públicas a fim de atender a esse Instrumento Normativo, bem como ao Inciso VII, Art. 12, da Lei n.º 8.666/93.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM desenvolve seus projetos definindo sistemas construtivos que atendem a referida instrução normativa, sobretudo no que diz respeito aos incisos I, II e IX e § 1º do art. 4º.*

*No que diz respeito aos demais incisos, temos a impossibilidade de aplicação (inciso V), ausência de ensaios e normativos que garantam a qualidade do material reciclado empregado (§ 3º), a não necessidade de aplicação (inciso IV) e ausência de normativos para a utilização de sistemas de reuso de água (inciso VI). (...)"*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Para fins de atendimento à referida IN da SLTI/MPOG orientamos aos setores responsáveis pela gestão de obras e serviços de engenharia que registrem nos processos, desses serviços e obras, a observância à supracitada norma, bem como o atendimento (ou não) do Art. 4.º e seus incisos.

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto.

**2.5 Inobservância dos requisitos de segurança, funcionalidade, interesse público, emprego de mão de obra e material local, saúde e segurança do trabalho, e infra-estrutura e acessibilidade.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 4 - N.º Recomendação: 1**

Observar quando da elaboração de seus Projetos Básico e/ou Executivo, os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação, facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço e adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, instituídos pela Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 12.

**Manifestação do gestor:**

*"No desenvolvimento dos projetos de engenharia, o NEMAM busca definir sistemas construtivos, materiais, equipamentos, locação de seus equipamentos, etc. de modo que atenda, sobretudo ao Art. 12, da Lei n.º 8.666/93."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Para fins de atendimento ao Art. 12, da Lei n.º 8.333/93, orientamos aos setores responsáveis pela gestão de obras e serviços de engenharia que registrem nos processos, desses serviços e obras, a observância à supracitada legislação.

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Baixo X Probabilidade = Alta => Risco = Médio

**2.6 Orçamento de itens em conjunto.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 9 - N.º Recomendação: 1**

Orçar itens separadamente conforme tabela SINAPI a fim de tornar os preços individuais conhecidos ou realizar o orçamento através de composições e individualizando os itens e referenciando-os conforme a tabela SINAPI, quando for o caso.

**Manifestação do gestor:**

*"O orçamento de obras torna-se particular em função daquele que a elabora, em função de uma melhor apresentação do item na planilha, com o intuito de facilitar a execução (apresentação mais didática) oa a fiscalização. Assim, orçar em conjunto não pressupõe sobrepreço.*

*O NEMAM indica em suas composições analíticas as referências utilizadas e as anexas ao processo licitatório. Desse modo, o NEMAM não orientará a mudança no desenvolvimento de planilhas orçamentárias visto se tratar de características peculiares de quem as desenvolve."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.7 Itens orçados na obra da UAST sem referência à tabela SINAPI e sem referência formal a alguma tabela aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 10 - N.º Recomendação: 1**

Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet pela Caixa Econômica Federal.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM indica, em todos os seus orçamentos, a base de preços utilizada e o período, conforme planilha mostrada abaixo (Planilha anexa em resposta da NEMAM)."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto.

**2.8 Sobrepreço / Superfaturamento (Obras da UAST – Contrato n.º 03/2011).**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 11 - N.º Recomendação: 1**

Proceder à compensação dos valores demonstrados na Tabela 01 acima no pagamento a ser realizado à empresa contratada, conforme prazo determinado pela Administração Superior.

**Manifestação do gestor:**

*"Na análise feita pelo NEMAM constatou-se que os preços indicados na tabela feita pela Auditoria estavam errados. Assim, foram avaliados os preços licitados, contratados e os indicados na tabela SINAPI utilizada, ou seja, Junho de 2010. Dessa forma, percebe-se que os preços contratados são menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantidas e divulgadas na internet pela Caixa Econômica Federal, conforme tabela apresentada abaixo."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Na análise feita pela AUDIN constatou-se que os preços indicados na tabela feita pelo NEMAM estavam errados, pois o orçamento-base em questão data de setembro de 2010, o qual deveria ter por base a tabela SINAPI do mês de agosto de 2010, e não do mês de junho de 2010. Assim sendo, fica mantida a recomendação.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto.

**2.9 Sobrepreço / Superfaturamento (Obras da UAST – Contrato n.º 03/2011).**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 11 - N.º Recomendação: 2**

Proceder à correção dos valores demonstrados na Tabela 02 acima, através de Termo Aditivo, antes da execução e do pagamento dos referidos serviços/obras.

**Manifestação do gestor:**

*Na análise feita pelo NEMAM verificou-se os preços indicados na tabela feita pela auditoria. Assim, foram avaliados os preços licitados, contratados e indicados na tabela SINAPI utilizada, ou seja, Junho de 2010. Dessa forma, percebe-se que os preços contratados menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantidas e divulgadas na internet pela Caixa econômica Federal, conforme tabela SINAPI apresentada abaixo. (Tabela anexa em resposta do NEMAM).*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

A análise do NEMAM não observou o mês correto do orçamento-base na constatação em tela. O NEMAM tomou por base o mês de Junho/2010, quando os orçamentos apresentados pelo próprio NEMAM à AUDIN estabeleceram o mês de Setembro/2010 como sendo o mês de elaboração dos orçamentos para as obras da UAST. Assim sendo, o mês de referência da tabela SINAPI é o mês de Agosto/2010. Fica, portanto, mantida a recomendação.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto.

**2.10 Sobrepreço / Superfaturamento (Obras da UAST – Contrato n.º 03/2011).**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 11 - N.º Recomendação: 3**

Abster-se de orçar e/ou pagar serviços de engenharia ou obras com preços divergentes aos constantes da tabela SINAPI, ou de tabela(s) aprovada(s) por órgão ou entidade da administração pública federal.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM utiliza, em todos os seus orçamentos, a base de preços prevista no Decreto 7.983/2013 e, na ausência de serviços e insumos nela previstos, são utilizados fontes subsidiárias, conforme previsão no respectivo decreto. Com relação aos valores previstos na tabela SINAPI, desta forma, esta recomendação deixa de ter sentido."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto.

**2.11 Orçamento incorreto de serviço/obra para construção de mastro (obras na UAST).**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 12 - N.º Recomendação: 1**

Corrigir o orçamento em seu item 12.04 (Mastro em tubo de aço galvanizado) antes da execução e do pagamento dos serviços a fim de verificar a composição dos custos e do valor orçado.

**Manifestação do gestor:**

*Este item não foi executado e não foi pago, conforme último boletim (BM 02) de medição realizado, indicado abaixo. (Cópia anexa à resposta do NEMAM).*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Apesar do NEMAM não ter procedido à correção recomendada por esta AUDIN, verifica-se que o item analisado não foi executado, conforme Boletim de Medição apresentado pelo NEMAM. Considerando, ainda, que o referido contrato encontra-se extinto esta recomendação será cancelada por perda de objeto.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Cancelada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**2.12 Orçamento incorreto de serviço/obra para construção de mastro (obras na UAST).**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 13 - N.º Recomendação: 1**

Exigir da empresa o cumprimento do contrato firmado, quanto à presença de Engenheiro ou Arquiteto no local da obra.

**Manifestação do gestor:**

*"Em virtude de a UFRPE não mais possuir relação contratual com a empresa Lotus, não há como exigir tal solicitação."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Dada a extinção do Contrato da UFRPE com a empresa Lotus, realmente não será mais possível atender à recomendação. Registre-se, apenas, que a recomendação não foi atendida pelo Gestor, que permaneceu inerte até a extinção do Contrato. A presente recomendação será cancelada.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Cancelada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**2.13 Orçamento incorreto de serviço/obra para construção de mastro (obras na UAST).**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 13 - N.º Recomendação: 2**

Caso a empresa permaneça na infração contratual, adotar as sanções previstas no contrato e em lei.

**Manifestação do gestor:**

*"Em virtude de a UFRPE não mais possuir relação contratual com a empresa Lotus, não há como exigir tal solicitação."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Dada a extinção do Contrato da UFRPE com a empresa Lotus, realmente não será mais possível atender à recomendação. Registre-se, apenas, que a recomendação não foi atendida pelo Gestor, que permaneceu inerte até a extinção do Contrato. A presente recomendação será cancelada.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Cancelada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**2.14 Descrições genéricas nos diários de obra.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 14 - N.º Recomendação: 1**

Registrar as anotações no diário de obras com clareza e com o detalhamento necessário ao acompanhamento da evolução das obras e serviços, bem como para fins de controle.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM tem orientado fiscais e gestores para evitar descrições genéricas nos diários de obras e que indiquem os serviços que estão sendo executados, de maneira clara, bem como informaçoes importantes como n.º de funcionários, clima, alterações diversas, etc. No entanto, expressões como: continuação dos serviços executados no dia anterior, não impede que se conheçam os serviços desde que anteriormente tenham sido indicados, com clareza, os serviços em executados."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Em visita da AUDIN verificou-se que o NEMAM tem atendido a esta recomendação, apesar dos registros verificados na referida visita indicarem registros de tempo bom, contradizendo respostas desse setor quando da justificativa de atraso nas obras por ela geridas. Em geral, os diários de obras preenchidos pelos fiscais de obras orientados pelo NEMAM tem atendido às orientações desse setor.

Entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Médio X Probabilidade = Alta => Risco = Alto.

**2.15 Pagamento antecipado de itens orçados, ainda não totalmente realizados;**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 15 - N.º Recomendação: 1**

Abstenha-se a UFRPE de orçar, conjuntamente, itens que podem ser detalhados em serviços e insumos. Ressalte-se que esses serviços e insumos devem ter base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal.

**Manifestação do gestor:**

*"O orçamento de obras torna-se particular em função daquele que a elabora, em função de uma melhor apresentação do item na planilha, com o intuito de facilitar a execução (apresentação mais didática) a fiscalização. Assim, orçar em conjunto não pressupõe sobrepreço.*

*O NEMAM indica em suas composições analíticas as referências utilizadas e as anexas ao processo licitatório. Desse modo, o NEMAM não orientará a mudança no desenvolvimento de planilhas orçamentárias visto se tratar de características peculiares de quem as desenvolve."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.16 Pagamento antecipado de itens orçados, ainda não totalmente realizados;**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 15 - N.º Recomendação: 2**

Abstenha-se a UFRPE de atestar e pagar serviços ou insumos, ou obras, ou outras despesas sem a total execução da mesma, observando sempre as quantidades e as qualidades orçadas, licitadas e empenhadas.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM orienta seus fiscais e gestores de contratos para somente efetuar o pagamento de serviços completamente executados."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

A verificação da implementação em obra visitada pela AUDIN ficou prejudicada pela ausência da fiscal do serviço de engenharia, e de seu substituto, nos dias em que houve a visita ao local dos serviços. Vale ressaltar que o serviço de engenharia em que os fiscais encontravam-se ausentes não são geridos pelo NEMAM.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.17 Não utilização de EPI’s.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 16 - N.º Recomendação: 1**

Exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança de trabalho, através de Notificação(ões).

**Manifestação do gestor:**

*"Em virtude de a UFRPE não mais possuir relação contratual com a empresa Lotus, não há como exigir essa solicitação.*

*No entanto, é praxe do NEMAM exigir da contratada o cumprimento das condições de segurança e, eventualmente, ter participação da equipe de engenharia de segurança de trabalho do departamento de Qualidade de Vida, a qual possui formação específica para avaliar os riscos e propor soluções."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

A AUDIN verificou, nas visitas realizadas às obras e serviços de engenharia, que os funcionários das empresas contratadas utilizavam EPI durante a execução das obras ou serviços de engenharia contratados pela UFRPE.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Atendida.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**2.18 Não utilização de EPI’s.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 16 - N.º Recomendação: 2**

Caso a empresa não atenda às normas de segurança do trabalho, mesmo após a(s) notificação(ões) desta UFRPE, adotar as medidas contratuais e legais cabíveis, sempre observando os devidos pareceres jurídicos.

**Manifestação do gestor:**

*"Em virtude de não mais existir o referido contrato, não há como solicitar o atendimento às questões de segurança à Contratada."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Apesar do Gestor não apresentar as medidas (ou procedimentos) adotados para fins de atendimento a recomendação, no entanto face à extinção contratual, a recomendação será cancelada por perda de seu objeto.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Cancelada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**2.19 Falha técnica no planejamento do estacionamento**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 17 - N.º Recomendação: 1**

Proceder à correção da rede de distribuição de energia dentro do campus da UAST, especificamente com a retirada do referido poste e alocação do mesmo em local planejado e tecnicamente correto.

**Manifestação do gestor:**

*"O poste estava em área destinada para alocação de vagas de estacionamento de veículos e que poderia ser pintado, ao seu redor, de zebrado, sem qualquer prejuízo e sem haver qualquer comprometimento de ordem técnica. De qualquer forma, o poste foi retirado pela Celpe (rede da Concessionária), conforme registro fotográfico indicado abaixo."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Devido à falha no planejamento da obra o referido poste causava uma condição de insegurança aos transeuntes do local. Apesar dos transtornos possivelmente causados pela referida falha de planejamento, considerando a realocação do poste, conforme demonstrado pelo NEMAM, considera-se a recomendação atendida.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Atendida.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**2.20 Insegurança em pontos de instalações elétricas e em área de corte e confecção de formas de madeira.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 18 - N.º Recomendação: 1**

Exigir imediatamente da contratada o cumprimento das normas de segurança no ambiente de trabalho, quando das instalações provisórias de energia e de cortes de materiais.

**Manifestação do gestor:**

*"Em virtude de a UFRPE não mais possuir relação contratual com a empresa Lotus, não há como exigir essa solicitação.*

*No entanto, é praxe do NEMAM exigir da contratada o cumprimento das condições de segurança e, eventualmente, ter participação da equipe de engenharia de segurança de trabalho do departamento de Qualidade de Vida, a qual possui formação específica para avaliar os riscos e propor soluções."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Em visita às obras e aos serviços de engenharia (que compõem o escopo desta atividade de Auditoria) não se observou condições de insegurança, quanto aos pontos de energia elétrica e de corte de materiais, nas instalações provisórias das empresas contratadas. Vale ressaltar que a visita foi realizada por Auditor da AUDIN e que o mesmo apenas utilizou-se da observação para verificar o atendimento desta recomendação, mesmo critério utilizado para que a constatação da condição de insegurança fosse registrada. Considera-se, então, que a recomendação foi atendida.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Atendida.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**2.21 Liquidação e pagamento de despesas sem comprovação da composição dos valores referentes a serviços e obras de engenharia.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 19 - N.º Recomendação: 1**

Exigir através de Engenheiro Fiscal responsável pela obra, que a empresa contratada identifique as atividades realizadas conforme medições, através de documento hábil, em serviços e obras de engenharia, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para análise e posterior “Atesto” desse profissional.

**Manifestação do gestor:**

*"Conforme recomendação desta diretoria, os fiscais e gestores foram orientados para não indicarem o código CNAE dos itens em seus boletins de medição, em virtude de a classificação não ser tão simples e que a classificação incorreta poderia acarretar em retenções indevidas.*

*Desse modo, como não existe legislação que obrigue os servidores a procederem esta classificação bem como que obrigue as empresas de fazê-la, fica à cargo dos fiscais e gestores selecionar qual caminho a seguir."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esta recomendação viabiliza a verificação da classificação dos serviços e das obras de engenharia para fins de atendimento à legislação tributária, quando as empresas contratadas solicitam que não sejam realizadas retenções sobre as obras de engenharia por elas executadas.

Considerando que o profissional competente para verificação dessa classificação é o Engenheiro, ou outro profissional legalmente habilitado que possua também essa competência, caso a empresa solicite a referida isenção (tributária) sobre os valores que lhes são devidos referentes à execução de obras de engenharia, esse profissional, quando investido da condição de fical de obra, no entendimento desta AUDIN, salvo melhor juízo, é o profissional mais indicado para realizar tal verificação.

Haja vista que o Gestor não envidou esforços a fim de conduzir sua equipe a atender a esta recomendação, e face ao acima exposto nesta análise, fica mantida recomendação.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Médio X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.23 Itens orçados em obra da UAG sem referência à tabela SINAPI e sem referência formal a alguma tabela aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 21 - N.º Recomendação: 1**

Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM indica, em todos os seus orçamentos, a base de preços utilizada e o período, conforme planilha demonstrada abaixo. (Planilha anexa em resposta do NEMAM)."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços de engenharia geridos por outro setor.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.24 Incorreção em valor orçado para o item 12.08.01, constante da composição I0118 (Registro de gaveta).**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 22 - N.º Recomendação: 1**

Corrigir o orçamento da Construção do bloco 2 da sala de professores da UAG, especificamente no item 12.08.01 (Registro de gaveta) observando a tabela SINAPI, na data referência da elaboração do orçamento.

**Manifestação do gestor:**

*"Conforme último boletim de medição exibido abaixo, este item foi retirado da planilha através de termo aditivo."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

A NEMAM apresentou cópia do último boletim de medição da obra, no qual não constava o item que carecia de correção de seu preço em observância à tabela SINAPI, na data referência da elaboração do orçamento. Considera-se, portanto, que a presente recomendação foi atendida.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Atendida.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Médio X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.25 Incorreção em valor orçado para o item 12.08.01, constante da composição I0118 (Registro de gaveta).**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 22 - N.º Recomendação: 2**

Notificar a empresa contratada para que a mesma proceda à correção do preço ofertado para o item 12.08.01 (Registro de gaveta), observando o valor correto no orçamento da UFRPE e a tabela SINAPI na data de referência para elaboração do orçamento.

**Manifestação do gestor:**

*"Conforme demonstrado na recomendação anterior (recomendação 01), verifica-se que o item foi suprimido através de termo aditivo."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

A NEMAM apresentou cópia do último boletim de medição da obra, no qual não constava o item que carecia de correção de seu preço em observância à tabela SINAPI, na data referência da elaboração do orçamento. Considera-se, portanto, que esta recomendação perdeu seu objeto e será cancelada.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Cancelada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**2.26 Itens orçados (1.ª Etapa do Depto. de Biologia) sem referência à tabela SINAPI e nem a outra tabela aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 25 - N.º Recomendação: 1**

Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM indica em todos seus orçamentos, a base de preços utilizada e o período, conforme planilha demonstrada abaixo. (Planilha anexa em resposta do NEMAM.)"*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços de engenharia gerido por outro setor da UFRPE.

Não se observou no orçamento para restauração das calçadas e do gradil da sede da UFRPE (em dois irmãos) o detalhamento necessário de itens que foram apresentados em composições, os quais constam separadamente em tabelas como a do SINAPI.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto.

**2.27 Descrição genérica de insumos/serviços nos orçamentos (1.ª Etapa do Depto. de Biologia).**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 26 - N.º Recomendação: 1**

Descrever detalhadamente os itens constantes dos orçamentos a fim de permitir plena condição de fiscalização dos itens executados.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM tem orientado seus servidores para evitar descrições genéricas em seu orçamentos, detalhando, ao máximo, as informações contidas nos mesmos."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços de engenharia geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Médio X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.28 Itens orçados pela empresa sem observância ao orçamento da UFRPE (1.ª Etapa do Depto. de Biologia)**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 27 - N.º Recomendação: 1**

Notificar a empresa contratada para que a mesma proceda às correções em seu orçamento e composições, para os itens evidenciados nesta Constatação, considerando a letra “n”, da Cláusula 10.ª do Contrato n.º 04/2011, bem como a tabela SINAPI, como base de preços, na data de referência da elaboração do orçamento inicial da UFRPE.

**Manifestação do gestor:**

*"Em análise feita pelo NEMAM, o item 10.03.04 não teve seus coeficientes alterados. Embora os itens 18.01.01.07.08, 11.01.02, 15.06.06, 18.01.01.06.01, 18.01.01.02.07, 12.08,01, 14.03.01, 14.02.04, 12.07.05, 18.01.01.07.06, 14.02.05 e 15.07.04 tenham tido seus coeficientes alterados pela licitante, não cabe à administração avaliar os coeficientes de produtividade da empresa, sendo estes desenvolvidos e avaliados por elas, cabendo apenas a administração observar, como regra geral, se o custo unitário da composição é menor ou igual ao praticado pelo órgão."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Na percepção desta AUDIN, esse entendimento tomado pelo Gestor permite às contratadas inobservar as composições previamente orçadas pela UFRPE (e elaboradas por órgãos competentes de engenharia) percebendo elementos distintos (com composições diferentes) como sendo aceitáveis para a Administração Pública face uma "eficiência" da empresa contratada. Por exemplo, se a Administração Pública contratar um revestimento de uma superfície de alvenaria não lhe importará receber o objeto contratado corretamente apenas quantitativamente (ou seja, com a espessura contratada), mas também com as características qualitativas esperadas, o que lhe garantirá as condições técnicas almejadas e previamente estudadas e planejadas por profissionais e órgãos competentes de engenharia (os quais elaboram tabelas de composições de itens). Ainda com outras palavras, também lhe será importante o "traço" praticado pela contratada a fim de garantir a qualidade do objeto contratado. E isso, vale ressaltar, poderá ser melhor fiscalizado por profissional competente de engenharia (ou outro legalmente habilitado com tal competência).

Considerando, portanto, o lapso temporal entre a emissão dessa recomendação e a inércia do Gestor até o momento da presente resposta, recomenda-se verificar se as alterações identificadas nas composições da empresa contratada alteraram (ou prejudicaram) a qualidade do serviço/obra contratado ou lhe auferiram alguma vantagem pecuniária em detrimento do erário.

Dessa forma, torna-se importante o reconhecimento por parte do Gestor quanto ao entendimento acima explanado pela AUDIN, a fim de garantir a qualidade técnica das obras e dos serviços de engenharia contratados pela UFRPE, assim como faz-se necessário verificar se houve prejuízo técnico e/ou financeiro à Administração Pública (no caso em tela) e, portanto, a recomendação ficará mantida para posterior monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Médio X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.29 Itens orçados excessivamente (1.ª Etapa do Depto. de Biologia).**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 28 - N.º Recomendação: 1**

Proceder à revisão dos quantitativos orçados referentes aos itens apresentados na análise desta Constatação, a fim de executar os serviços nos quantitativos realmente necessários.

**Manifestação do gestor:**

*"a) Com relação à pintura em verniz, este item foi ajustado através do 3.º Termo Aditivo, conforme planilha abaixo. O verniz deixado foi apenas para aplicação dos portais e alizares. Assim, o custo saiu de R$ 945,62 para 796,04. Tabela anexa em resposta do NEMAM.*

*b) Com relação à fossa séptica e o filtro, ambos foram suprimidos no 1.º Termo Aditivo, conforme planilha abaixo. Tabela anexa em resposta do NEMAM.*

*c) Com relação à especificação do eletricista, decorrente de equívoco, conforme consta em planilha, a hora do eletricista é a mesma do pedreiro. Assim, não entendo qual o dano.*

*d) Com relação à quantidades de horas, foi solicitada a empresa RBF, responsável pela elaboração do Projeto Básico, as cotações realizadas para verificar os valores cotados com os praticados na planilha orçamentária. Pois era praxe a conversão dos valores cotados em horas de trabalho dos profissionais, o que pode aparentar excessivos coeficientes. Assim, foram encaminhadas as cotações abaixo indicadas e a da empresa Contel, a qual o NEMAM não conseguiu resgatar, mas possuía o custo de mão-de-obra de R$ 820,00. Assim, a PROPLAN retirou a diferença financeira no 3.º Termo Aditivo, conforme mostrada abaixo. Cabe informar, que o cálculo feito pela auditoria interna estabelece que um profissional trabalha certa quantidade de horas numa composição e outro profissional, da mesma composição, trabalha em seguida. Está errado. A atividade é feita de forma simultânea. Assim, o período de 17 meses indicado no relatório já cairia para 8,5 meses."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Apesar de discordar do entendimento apresentado pelo Gestor, a recomendação foi atendida conforme documentos apresentados através do Memo n.º 186/2015 - NEMAM.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Atendida.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**2.30 Inobservância da tabela SINAPI quando do preço praticado no item 02.02.01.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 29 - N.º Recomendação: 1**

Abster-se a UFRPE de aprovar orçamento com valores divergentes aos orçados com base na tabela SINAPI, ainda que esses valores sejam referentes a itens constantes de composições e não observem individualmente os preços praticados na referida tabela com data de referência da elaboração do orçamento.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM orienta seus servidores para cumprir o que estabelece o Decreto 7.983/2014, as leis e a jurisprudência, quanto ao desenvolvimento e julgamento de planilhas orçamentárias de obras públicas. Desse modo, o NEMAM avaliará as propostas das licitantes em conformidade com a legislação, edital e entendimento jurídicos correntes sem se preocupar, necessariamente, com valores de itens isolados quando for o caso."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.31 Inobservância da tabela SINAPI quando do preço praticado no item 02.02.01.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 29 - N.º Recomendação: 2**

Proceder à compensação do valor de R$ 268,30, no próximo pagamento a ser efetuado para a empresa.

**Manifestação do gestor:**

*"Em virtude de contrato já ter sido executado, não há mais como fazer esta dedução. Além disso, não há respaldo legal para essa atitude."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

O item em questão não observou a tabela SINAPI, a qual era autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, em 2011. Na verdade, inobservar os preços constantes dessa tabela é que constituía ato ilegal.

Considerando a extinção do contrato, recomenda-se apurar responsabilidade de quem deu causa ao fato objeto desta constatação para reposição ao erário.

Considera-se, portanto, que a recomendação não foi atendida.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.32 Incorreções no orçamento**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 06/2011 - N.º Constatação: 30 - N.º Recomendação: 1**

Notificar a empresa executora do orçamento da obra da 1.ª Etapa do Prédio do Departamento de Biologia para que a mesma proceda às correções dos itens apontados na análise desta Constatação.

**Manifestação do gestor:**

*"Em virtude de a obra, objeto desta constatação, já ter sido concluída, esta recomendação torna-se prejudicada."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Considerando a extinção do contrato e entendendo que o gestor afirmara não ter atendido a recomendação oportunamente, recomenda-se verificar os preços praticados nos pagamentos dos itens (objeto desta constatação) em comparação aos preços orçados pela UFRPE e, se houver divergências,recomenda-se, ainda apurar responsabilidade pelo não atendimento desta recomendação para que haja reposição ao erário (se for o caso).

**Posição da Unidade de Auditoria Interna**: Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação**: Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.33 Estudos técnicos preliminares insuficientes.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 03/2013 - N.º Constatação: 1 - N.º Recomendação: 1**

Que a NEMAM realize, quando da elaboração de projetos básicos, estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto(s) ambiental(ais) de seus empreendimentos, conforme estabelece o Inciso IX, do Art. 6.º da Lei n.º 8.666/93, observando o Anexo II, da Portaria-SEGECEX n.º 33, de 7 de dezembro de 2012, quanto ao detalhamento mínimo recomendável pelo TCU para os projetos básicos das obras a serem realizadas nesta UFRPE.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM está indicando as informações, atas, pedidos e outros documentos nos processos licitatórios. Por meio de amostra das obras selecionadas na OS 201316855, a CGU constatou que a UFRPE aprimorou a elaboração dos estudos técnicos preliminares (Nota Técnica 2580, texto abaixo)."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Ao verificar o atendimento desta recomendação foi possível observar que os estudos técnicos preliminares para a execução das obras e serviços de engenharia da UFRPE apresentam falhas, as quais tem causado inclusive atrasos e consequente reajustes de valores contratuais.

Vale ressaltar que esta Unidade de Auditoria Interna - AUDIN e a Controladoria Geral da União - CGU são unidades distintas e que possuem competências distintas.

Conforme verificado, nesta atividade de auditoria, a contratação da restauração das calçadas e gradis da sede da UFRPE tramitou por mais de um ano, dentre outros motivos, por insuficiência de detalhes técnicos nos estudos e nos projetos; as obras da transrural apresentam atrasos na execução e consequente reajustes de preços devido à falhas nos estudos técnicos preliminares, pois não foram previstos nesses estudos, postes que se encontravam no percurso da via (apesar do gestor afirmar que o atraso da obra foi o mau tempo, verificou-se que o diário de obra não refletia tal argumentação).

Dessa forma, independente da atuação da CGU, considera-se que esta recomendação não se encontra atendida.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.34 Pagamento indevido de multas de INSS.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 03/2013 - N.º Constatação: 2 - N.º Recomendação: 2**

Que a NEMAM estabeleça procedimentos de controle interno que garantam a tramitação de processos de pagamento, com as devidas verificações das medições, em tempo hábil à realização de pagamentos sem a incidência de multas por mora.

**Manifestação do gestor:**

*"O procedimento de pagamento utilizado pelo NEMAM não provoca atraso de pagamento. Há diversos elementos que devem ser levados em consideração que provocam certa morosidade no processo, como por exemplo:*

*a) a data de emissão da nota fiscal pela contratada não corresponde , necessariamente, à data de recebimento da documentação pelo fiscal;*

*b) Muitas vezes o boletim de medição vem discrepante com a Nota Fiscal ou é observada a ausência de documentação pelo fiscal, o que faz com que a contratada proceda aos ajustes em seu boletim; e*

*c) Após a documentação ser inserida nos sistemas SICON e SIMEC, o fiscal abre processo no protocolo endereçando a documentação a GCF.*

*Cabe ressaltar que merece análise particular as obras de Garanhuns e Serra Talhada, visto que aquelas Unidades não possuem setor de protocolo e que o boletim vem através de malotes.*

*Assim, é impossível estabelecer procedimentos quando diversas ações interferem no trâmite para procedimento de pagamento."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

A presente recomendação refere-se aos procedimentos adotados pelo NEMAM visando permitir aos demais setores envolvidos nos processo de pagamento, tempo hábil para a realização do principal e dos tributos acessórios referentes às despesas da UFRPE.

Cabe ressaltar que os procedimentos citados pelo gestor são parte da rotina da Administração Pública, comum a diversas entidades, e que não devem ser motivos pelo atraso na realização dos pagamentos das despesas de quaisquer "órgão público". Ainda que estes procedimentos sejam responsáveis por atrasos nos pagamentos, os gestores devem reunir-se e estabelecer entre si os melhores procedimentos para fins de ter eficiência no gasto público.

Como o gestor não demonstrou ter estabelecido quaisquer procedimentos a fim de evitar atrasos no encaminhamento de processos de pagamento, garantindo tempo hábil aos demais setores envolvidos nos processos de pagamento das despesas da UFRPE, fica mantida a recomendação.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Médio X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.35 Fragilidade na comprovação de registro de ART’s no CREA.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 03/2013 - N.º Constatação: 3 - N.º Recomendação: 1**

Que a NEMAM sempre anexe os comprovantes de registros das Anotações de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM tem anexados as ART/RRT em todos os seus processos licitatórios."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.36 Ausência de detalhamento do Cronograma do SIASG nos contratos de obras e serviços de engenharia.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 03/2013 - N.º Constatação: 4 - N.º Recomendação: 1**

Que a NEMAM elabore cronograma com as etapas, subetapas e parcelas referentes aos itens de execução contratual, com grau de detalhamento adequado para cada obra e/ou serviço de engenharia.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM elabora seus cronogramas com nível de detalhamento que permite o acompanhamento de todas as etapas."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.38 Ausência de registros de verificação de classificação da natureza econômica de obras e serviços de engenharia, para fins tributários, em processos de pagamentos.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 03/2013 - N.º Constatação: 9 - N.º Recomendação: 1**

Caso a empresa contratada emita Nota Fiscal separando as obras dos serviços de engenharia, que o Engenheiro (fiscal da obra) requisite da contratada a respectiva classificação das atividades medidas. Nesses casos, recomenda-se que o fiscal da obra analise a classificação das atividades econômicas indicadas pela contratada, previamente ao seu ateste e ao encaminhamento da Nota Fiscal para a realização de pagamento na GCF.

**Manifestação do gestor:**

*"Conforme recomendação desta diretoria, os fiscais e gestores foram orientados para não indicarem o código CNAE dos itens em seus boletins de medição, em virtude de a classificação não ser tão simples e que a classificação incorreta poderia acarretar em retenções indevidas.*

*Desse modo, como não existe legislação que obrigue os servidores a procederem esta classificação bem como que obrigue as empresas de fazê-la, fica à cargo dos fiscais e gestores selecionar qual caminho a seguir."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esta recomendação viabiliza a verificação da classificação dos serviços e das obras de engenharia para fins de atendimento à legislação tributária, quando as empresas contratadas solicitam que não sejam realizadas retenções sobre as obras de engenharia por elas executadas.

Considerando que o profissional competente para verificação dessa classificação é o Engenheiro, ou outro profissional legalmente habilitado que possua também essa competência, caso a empresa solicite a referida isenção (tributária) sobre os valores que lhes são devidos referentes à execução de obras de engenharia, esse profissional, quando investido da condição de fiscal de obra, no entendimento desta AUDIN, salvo melhor juízo, é o profissional mais indicado para realizar tal verificação.

Haja vista que o Gestor não envidou esforços a fim de conduzir sua equipe a atender a esta recomendação, e face ao acima exposto nesta análise, fica mantida a recomendação.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.39 Deficiência na fiscalização em contratos de obras e serviços de engenharia por insuficiência de recursos humanos.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 03/2013 - N.º Constatação: 10 - N.º Recomendação: 1**

Que a NEMAM evite atribuir a cada Engenheiro ou Arquiteto (Fiscal de Obra) mais de um Contrato para fiscalização, de modo que o profissional técnico responsável pela fiscalização do serviço ou da obra de engenharia tenha condições de acompanhar (fiscalizar) diariamente a execução do objeto contratado.

**Manifestação do gestor:**

*"A qualidade da fiscalização depende do vulto da obra, sua complexidade, da experiência do fiscal, etc. Desta forma, o NEMAM busca o equilíbrio entre estes fatores. De modo que manterá, nesse viés, a distribuição da fiscalização de suas obras, sem se preocupar, necessariamente, do número de contratos de servidor.*

*Desse modo, para a aplicação de uma política diversa da atualmente empregada, sugiro assessorar a autoridade superior."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Um fato verificado nesta atividade de auditoria é que com exceção das obras na UACSA as demais obras e serviços de engenharia estavam sendo conduzidas apenas pelos técnicos e/ou engenheiros responsáveis pela empresa contratada, sem a presença dos ficais de obras da UFRPE.

Diversos podem ser os motivos das ausências dos fiscais nas obras ou nos serviços de engenharia, no entanto não é prudente que continuemos procedendo dessa forma, sem qualquer preocupação com a qualidade de nossas obras e serviços de engenharia e sem interesse de promover alguma melhoria nos nossos atos de fiscalização.

Dessa forma, fica mantida a recomendação, no entanto a mesma será encaminhada para a Reitoria nos próximos atos de monitoramento por parte da AUDIN, por entender-se que a melhoria dos nossos atos de fiscalização deve acontecer em todos os setores responsáveis pela gestão de obras e serviços de engenharia executados na UFRPE.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.40 Falhas na elaboração do orçamento básico referente à Concorrência n.º 03/2011.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 03/2013 - N.º Constatação: 11 - N.º Recomendação: 1**

Que a NEMAM indique as datas de referência em seus orçamentos de obras e serviços de engenharia.

**Manifestação do gestor:**

*"O NEMAM indica, em todos os seus orçamentos, a base de preços utilizada e o período, conforme planilha mostrada abaixo."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Médio X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.41 Falhas na elaboração do orçamento básico referente à Concorrência n.º 03/2011.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 03/2013 - N.º Constatação: 11 - N.º Recomendação: 2**

Que a NEMAM se abstenha de realizar orçamento de itens em conjunto quando esses itens constarem individualmente nas tabelas oficiais do governo, somente indicando preços em conjunto quando da elaboração de composições de custos unitários.

**Manifestação do gestor:**

*"O orçamento de obras torna-se particular em função daquele que a elabora, em função de uma melhor apresentação do item na planilha, com o intuito de facilitar a execução (apresentação mais didática) e a fiscalização. Assim, orçar em conjunto não pressupõe sobrepreço.*

*O NEMAM indica em suas composições analíticas as referências utilizadas e as anexas ao processo licitatório. Desse modo, o NEMAM não orientará a mudança no desenvolvimento de planilhas orçamentárias visto se tratar de características peculiares de quem as desenvolve."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Esse procedimento vem sendo observado nas obras geridas pelo NEMAM, entretanto, em virtude de uma descentralização e de uma ausência de padronização nos serviços e obras da UFRPE, o mesmo não acontece em relação às obras e serviços geridos por outros setores.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Alto X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**2.42 Deficiência no controle de registros das ocorrências em diário de obras.**

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 03/2013 - N.º Constatação: 12 - N.º Recomendação: 1**

Que a NEMAM adote medidas de controle interno a fim de estabelecer padrões de registros e controle para os livros diários das obras e dos serviços de engenharia pautando-se na legislação vigente bem como nas boas práticas de engenharia.

**Manifestação do gestor:**

*"Os diários de obras utilizados pelo NEMAM são formatados de acordo com as informações estabelecidas do CONFEA, conforme Resolução Nº 1.024, de 21 de Agosto de 2009. O preenchimento do respectivo diário é feito pela fiscalização e pela empresa contratada, de modo que se torna impossível estabelecer padrões.*

*Adicionalmente, informo que os respectivos diários devem permanecer nas obras, para eventual fiscalização do CREA, ficando à cargo do fiscal o desenvolvimento de registros próprios, em conformidade com art. 67, § 1º, da lei 8.666/93."*

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

A presente recomendação não se refere ao registro de forma padronizada de fatos semelhantes em obras distintas, mas sim que a UFRPE possua um modelo próprio de livro diário, normas de controle interno comuns entre seus setores que gerenciam obras e serviços de engenharia etc.

O que se verificou nesta atividade de auditoria foi a mesma ausência de padronização nos livros diários (das obras) da UFRPE, assim como na oportunidade da constatação.

Vale ressaltar que os diários dos serviços de engenharia de restauração das calçadas e gradis da sede da UFRPE não foram apresentados a esta Unidade de Auditoria Interna.

Dessa forma, a recomendação fica mantida, e será encaminhada para a Reitoria quando das próximas ações de monitoramento desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada.

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**Posição em:** 22/01/2016.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Impacto = Médio X Probabilidade = Alta => Risco = Alto

**3- CONCLUSÃO**

Em observância à solicitação do Gestor quanto ao prazos concedidos por esta AUDIN para a apresentação de respostas pelos gestores, informamos que o último Plano de Providências Permanente - PPP encaminhado para o NEMAM apresentava bastantes itens a responder, tendo em vista que desde 2011 o Gestor não havia respondido os PPP's anteriores, sendo esta a primeira vez que o mesmo atende a esta solicitação. Vale ressaltar, que o tempo dispensado por esta AUDIN para apresentação das repostas, por parte dos gestores, é hábil quando as demandas dessa Unidade de Auditoria são atendidas de forma planejada desde o seu recebimento.

Diante das informações apresentadas, encaminhamos a presente Nota Técnica à alta Administração e ao Conselho Universitário para conhecimento e adoção de medidas cabíveis, quanto a implementação da(s) recomendação(ções) considerada(s) de risco alto a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Constatação** | **Recomendação** | **Risco pela não implementação da Recomendação.** |
| Indicação incorreta dos prazos de início e términos das obras nas respectivas placas de obras. | Abster-se de indicar nas placas das obras quaisquer prazos diferentes daqueles definidos em contrato ou em termos aditivos. | Médio |
| Indicação incorreta dos prazos de início e términos das obras nas respectivas placas de obras. | Corrigir as placas das obras, objeto desta Auditoria, conforme os prazos definidos em contrato ou em termo aditivo. | CanceladaNão se aplica |
| Inexistência de estudos técnicos preliminares e tratamento de impacto ambiental. | Realizar, quando da elaboração de projetos básicos, estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto(s) ambiental(ais) de seus empreendimentos, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93. | Alto |
| Inobservância ao Art. 4.º da IN 01/2010 do MPOG. | Observar a Instrução Normativa n.º 01/2010 – SLTI/MPOG, especificamente em seu Art. 4.º, quando da elaboração de projetos básicos e executivos para contratação de serviços de engenharia ou de obras públicas a fim de atender a esse Instrumento Normativo, bem como ao Inciso VII, Art. 12, da Lei n.º 8.666/93. | Alto |
| Inobservância dos requisitos de segurança, funcionalidade, interesse público, emprego de mão de obra e material local, saúde e segurança do trabalho, e infra-estrutura e acessibilidade. | Observar quando da elaboração de seus Projetos Básico e/ou Executivo, os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação, facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço e adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, instituídos pela Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 12. | Médio |
| Orçamento de itens em conjunto. | Orçar itens separadamente conforme tabela SINAPI a fim de tornar os preços individuais conhecidos ou realizar o orçamento através de composições e individualizando os itens e referenciando-os conforme a tabela SINAPI, quando for o caso. | Alto |
| Itens orçados na obra da UAST sem referência à tabela SINAPI e sem referência formal a alguma tabela aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal. | Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet pela Caixa Econômica Federal. | Alto |
| Sobrepreço / Superfaturamento (Obras da UAST – Contrato n.º 03/2011). | Proceder à compensação dos valores demonstrados na Tabela 01 acima no pagamento a ser realizado à empresa contratada, conforme prazo determinado pela Administração Superior. | Alto |
| Sobrepreço / Superfaturamento (Obras da UAST – Contrato n.º 03/2011). | Proceder à correção dos valores demonstrados na Tabela 02 acima, através de Termo Aditivo, antes da execução e do pagamento dos referidos serviços/obras. | Alto |
| Sobrepreço / Superfaturamento (Obras da UAST – Contrato n.º 03/2011). | Abster-se de orçar e/ou pagar serviços de engenharia ou obras com preços divergentes aos constantes da tabela SINAPI, ou de tabela(s) aprovada(s) por órgão ou entidade da administração pública federal. | Alto |
| Orçamento incorreto de serviço/obra para construção de mastro (obras na UAST). | Corrigir o orçamento em seu item 12.04 (Mastro em tubo de aço galvanizado) antes da execução e do pagamento dos serviços a fim de verificar a composição dos custos e do valor orçado. | CanceladaNão se aplica |
| Orçamento incorreto de serviço/obra para construção de mastro (obras na UAST). | Exigir da empresa o cumprimento do contrato firmado, quanto à presença de Engenheiro ou Arquiteto no local da obra. | CanceladaNão se aplica |
| Orçamento incorreto de serviço/obra para construção de mastro (obras na UAST). | Caso a empresa permaneça na infração contratual, adotar as sanções previstas no contrato e em lei. | CanceladaNão se aplica |
| Descrições genéricas nos diários de obra. | Registrar as anotações no diário de obras com clareza e com o detalhamento necessário ao acompanhamento da evolução das obras e serviços, bem como para fins de controle. | Alto |
| Pagamento antecipado de itens orçados, ainda não totalmente realizados. | Abstenha-se a UFRPE de orçar, conjuntamente, itens que podem ser detalhados em serviços e insumos. Ressalte-se que esses serviços e insumos devem ter base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal. | Alto |
| Pagamento antecipado de itens orçados, ainda não totalmente realizados. | Abstenha-se a UFRPE de atestar e pagar serviços ou insumos, ou obras, ou outras despesas sem a total execução da mesma, observando sempre as quantidades e as qualidades orçadas, licitadas e empenhadas. | Alto |
| Não utilização de EPI’s. | Exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança de trabalho, através de Notificação(ões). | AtendidaNão se aplica |
| Não utilização de EPI’s. | Caso a empresa não atenda às normas de segurança do trabalho, mesmo após a(s) notificação(ões) desta UFRPE, adotar as medidas contratuais e legais cabíveis, sempre observando os devidos pareceres jurídicos. | CanceladaNão se aplica |
| Falha técnica no planejamento do estacionamento.  | Proceder à correção da rede de distribuição de energia dentro do campus da UAST, especificamente com a retirada do referido poste e alocação do mesmo em local planejado e tecnicamente correto. | AtendidaNão se aplica |
| Insegurança em pontos de instalações elétricas e em área de corte e confecção de formas de madeira. | Exigir imediatamente da contratada o cumprimento das normas de segurança no ambiente de trabalho, quando das instalações provisórias de energia e de cortes de materiais. | AtendidaNão se aplica |
| Liquidação e pagamento de despesas sem comprovação da composição dos valores referentes a serviços e obras de engenharia. | Exigir através de Engenheiro Fiscal responsável pela obra, que a empresa contratada identifique as atividades realizadas conforme medições, através de documento hábil, em serviços e obras de engenharia, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, para análise e posterior “Atesto” desse profissional. | Alto |
| Itens orçados em obra da UAG sem referência à tabela SINAPI e sem referência formal a alguma tabela aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal.  | Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal. | Alto |
| Incorreção em valor orçado para o item 12.08.01, constante da composição I0118 (Registro de gaveta). | Corrigir o orçamento da Construção do bloco 2 da sala de professores da UAG, especificamente no item 12.08.01 (Registro de gaveta) observando a tabela SINAPI, na data referência da elaboração do orçamento. | AtendidaNão se aplica |
| Incorreção em valor orçado para o item 12.08.01, constante da composição I0118 (Registro de gaveta). | Notificar a empresa contratada para que a mesma proceda à correção do preço ofertado para o item 12.08.01 (Registro de gaveta), observando o valor correto no orçamento da UFRPE e a tabela SINAPI na data de referência para elaboração do orçamento. | CanceladaNão se aplica |
| Itens orçados (1.ª Etapa do Depto. de Biologia) sem referência à tabela SINAPI e nem a outra tabela aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal. | Abstenha-se a UFRPE de realizar orçamento para obras públicas e serviços de engenharia sem base em composições de custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantidas e divulgadas na internet, pela Caixa Econômica Federal. | Alto |
| Descrição genérica de insumos/serviços nos orçamentos (1.ª Etapa do Depto. de Biologia). | Descrever detalhadamente os itens constantes dos orçamentos a fim de permitir plena condição de fiscalização dos itens executados. | Alto |
| Itens orçados pela empresa sem observância ao orçamento da UFRPE (1.ª Etapa do Depto. de Biologia). | Notificar a empresa contratada para que a mesma proceda às correções em seu orçamento e composições, para os itens evidenciados nesta Constatação, considerando a letra “n”, da Cláusula 10.ª do Contrato n.º 04/2011, bem como a tabela SINAPI, como base de preços, na data de referência da elaboração do orçamento inicial da UFRPE. | Alto  |
| Itens orçados excessivamente (1.ª Etapa do Depto. de Biologia). | Proceder à revisão dos quantitativos orçados referentes aos itens apresentados na análise desta Constatação, a fim de executar os serviços nos quantitativos realmente necessários. | AtendidaNão se aplica |
| Inobservância da tabela SINAPI quando do preço praticado no item 02.02.01. | Abster-se a UFRPE de aprovar orçamento com valores divergentes aos orçados com base na tabela SINAPI, ainda que esses valores sejam referentes a itens constantes de composições e não observem individualmente os preços praticados na referida tabela com data de referência da elaboração do orçamento. | Alto |
| Inobservância da tabela SINAPI quando do preço praticado no item 02.02.01. | Proceder à compensação do valor de R$ 268,30, no próximo pagamento a ser efetuado para a empresa. | Alto |
| Incorreções no orçamento. | Notificar a empresa executora do orçamento da obra da 1.ª Etapa do Prédio do Departamento de Biologia para que a mesma proceda às correções dos itens apontados na análise desta Constatação. | Alto |
| Estudos técnicos preliminares insuficientes. | Que a NEMAM realize, quando da elaboração de projetos básicos, estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto(s) ambiental(ais) de seus empreendimentos, conforme estabelece o Inciso IX, do Art. 6.º da Lei n.º 8.666/93, observando o Anexo II, da Portaria-SEGECEX n.º 33, de 7 de dezembro de 2012, quanto ao detalhamento mínimo recomendável pelo TCU para os projetos básicos das obras a serem realizadas nesta UFRPE. | Alto |
| Pagamento indevido de multas de INSS. | Que a NEMAM estabeleça procedimentos de controle interno que garantam a tramitação de processos de pagamento, com as devidas verificações das medições, em tempo hábil à realização de pagamentos sem a incidência de multas por mora. | Alto |
| Fragilidade na comprovação de registro de ART’s no CREA. | Que a NEMAM sempre anexe os comprovantes de registros das Anotações de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. | Alto |
| Ausência de detalhamento do Cronograma do SIASG nos contratos de obras e serviços de engenharia. | Que a NEMAM elabore cronograma com as etapas, subetapas e parcelas referentes aos itens de execução contratual, com grau de detalhamento adequado para cada obra e/ou serviço de engenharia. | Alto |
| Ausência de registros de verificação de classificação da natureza econômica de obras e serviços de engenharia, para fins tributários, em processos de pagamentos. | Caso a empresa contratada emita Nota Fiscal separando as obras dos serviços de engenharia, que o Engenheiro (fiscal da obra) requisite da contratada a respectiva classificação das atividades medidas. Nesses casos, recomenda-se que o fiscal da obra analise a classificação das atividades econômicas indicadas pela contratada, previamente ao seu ateste e ao encaminhamento da Nota Fiscal para a realização de pagamento na GCF. | Alto |
| Deficiência na fiscalização em contratos de obras e serviços de engenharia por insuficiência de recursos humanos. | Que a NEMAM evite atribuir a cada Engenheiro ou Arquiteto (Fiscal de Obra) mais de um Contrato para fiscalização, de modo que o profissional técnico responsável pela fiscalização do serviço ou da obra de engenharia tenha condições de acompanhar (fiscalizar) diariamente a execução do objeto contratado. | Alto |
| Falhas na elaboração do orçamento básico referente à Concorrência n.º 03/2011. | Que a NEMAM indique as datas de referência em seus orçamentos de obras e serviços de engenharia. | Alto |
| **Falhas na elaboração do orçamento básico referente à Concorrência n.º 03/2011.** | Que a NEMAM se abstenha de realizar orçamento de itens em conjunto quando esses itens constarem individualmente nas tabelas oficiais do governo, somente indicando preços em conjunto quando da elaboração de composições de custos unitários. | Alto |
| **Deficiência no controle de registros das ocorrências em diário de obras.** | Que a NEMAM adote medidas de controle interno a fim de estabelecer padrões de registros e controle para os livros diários das obras e dos serviços de engenharia pautando-se na legislação vigente bem como nas boas práticas de engenharia. | Alto |

Recife, 09 de março de 2016.

**Elaborado por:**

**Clayton de Mendonça Julião**

Auditor – SIAPE 1762290

De acordo e revisado. Encaminhe-se na forma proposta.

Recife, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Antônio Cândido de Souza Júnior**

Auditor-Titular da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE

Auditor – SIAPE 1657579